

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

P. O. Box 3243, Addis Ababa, ETHIOPIA Tel.: Tel: +251-115- 517 700 Fax: +251-115- 517844 / 5182523
Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO
Trigésima-sexta Sessão Ordinária
06 - 07 de Fevereiro de 2020
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/1210 (XXXVI) Rev.1
Original: Inglês

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO DA
UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO (AUABC)**

AFRICAN UNION ADVISORY BOARD ON
CORRUPTION

المجلس الاستشاري للإتحاد الإفريقي
لمحاربة الفساد



CONSEIL CONSULTATIF DE L'UNION AFRICAINE
SUR LA CORRUPTION
EX.CL/1210 (XXXVI) Rev.1
Páa. 2
CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO
AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO

P.O Box 6071, ARUSHA, TANZANIA -Tel: +255 27 205 0030- Fax: +255 27 205 0031
Email: info@auanticorruption.org *Website: www.auanticorruption.org

11º RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DO CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE CORRUPÇÃO

**SUBMETIDO AOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS DE ACORDO COM A
ALÍNEA H) DO N.º 5 DO ARTIGO 22 DA CONVENÇÃO DA UNIÃO
AFRICANA SOBRE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO**

I. SUMÁRIO

1) Este é o 11º Relatório de Actividades do Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (“AUABC” ou “o Conselho”) que é apresentado aos Órgãos de Deliberativos da União Africana (UA) em conformidade com a alínea h) do n.º 5 do Artigo 22 da Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção (“AUCPCC” ou “a Convenção”). O relatório abrange o período de Janeiro a Dezembro de 2019. O mesmo destaca, os seguintes aspectos: as reuniões, o ponto de situação em relação à apresentação dos relatórios dos Estados, o ponto de situação em relação à ratificação da Convenção, a interacção com as partes interessadas, a implementação temática da Convenção nos Estados-membros, a investigação e assessoria aos Estados-membros, questões administrativas e financeiras, e implementação das decisões e recomendações anteriores.

II. ANTECEDENTES

2) A Convenção foi adoptada na 2ª Sessão Ordinária da Conferência da UA em Maputo, Moçambique, em 11 de Julho de 2003, e entrou em vigor em 5 de Agosto de 2006, 30 dias após o depósito do 15º instrumento de ratificação. Em 15 de Dezembro de 2019, 49 Estados-membros da União Africana tinham assinado a Convenção e 43 a tinham ratificado ou aderido.

3) De acordo com o nº 5 do Artigo 22 da Convenção, as funções do Conselho são, entre outras: “promover e incentivar a adopção e implementação de medidas de combate à corrupção pelos Estados Partes, com a finalidade de prevenir, detectar, punir e erradicar a corrupção e infracções conexas em África” e “apresentar regularmente um relatório ao Conselho Executivo da UA sobre os progressos realizados por cada Estado Parte no cumprimento das disposições da Convenção”.

4) O Conselho é composto por onze (11) membros, nomeados pelos Estados Partes e eleitos e nomeados pela Conferência através do Conselho Executivo a partir de uma lista de peritos para um mandato de dois anos renovável uma vez. Os membros do Conselho exercem as suas funções a título individual e a tempo parcial. O Conselho elege entre os seus membros uma Mesa composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Relator. A lista dos actuais membros do Conselho e das respectivas pastas e relatórios figura do presente relatório como Anexo 1.

5) No exercício do seu mandato, o Conselho conta com o apoio de um Secretariado, que é chefiado por um Secretário Executivo. Este presta apoio técnico, profissional, administrativo e logístico ao Conselho. O seu organograma, que se baseia nas políticas da UA, foi concebido para integrar pessoal profissional, técnico e administrativo. Em 1 de Dezembro de 2019, o Secretariado dispunha no seu de um quadro de pessoal de cinco (5) membros, não obstante a estrutura aprovada, adoptada em Maputo, que prevê sete (7) funcionários. Para cumprir com a Estrutura de Maputo, o Conselho conta com dois funcionários vinculados à instituição num regime de curto prazo. Igualmente, o Conselho Consultivo foi complementado por dois outros funcionários no regime de curto prazo não

previstos na estrutura de Maputo, bem como dois Jovens Voluntários, elevando assim o número total de funcionários para nove (9). O Conselho está sediado em Arusha, Tanzânia. A lista das despesas actuais com pessoal consta do Anexo 2.

III. REUNIÕES

a) **Sessões do Conselho Consultivo**

6) Durante o período objecto do presente relatório, o Conselho Consultivo realizou três Sessões Ordinárias e uma Sessão Extraordinária conforme o seguinte:

- a) 29ª Sessão Ordinária, realizada de 1 a 5 de Abril de 2019. Esta sessão permitiu ao Conselho validar o seu plano de trabalho referente à 2019 e analisar dois estudos de investigação. O comunicado final da sessão está disponível na seguinte página web: www.auinticorruption.org;
- b) 30ª Sessão Ordinária, realizada de 28 de Julho a 2 de Agosto de 2019. Esta sessão permitiu que o Conselho adoptasse relatórios do Uganda e da Namíbia. Permitiu igualmente que o Conselho adoptasse um Quadro Abrangente de Revisão dos relatórios dos Estados e reconstituísse os seus grupos de trabalho e designasse relatores nacionais. O comunicado final da sessão está disponível na seguinte página web www.auinticorruption.org;
- c) 3ª Sessão Extraordinária, realizada de 14 a 16 de Outubro de 2019. Esta sessão permitiu ao Conselho apreciar os resultados da 3ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção e o seu Retiro com o Comité de Representantes Permanentes;
- d) 31ª Sessão Ordinária, realizada de 25 a 29 de Novembro de 2019. Esta sessão permitiu ao Conselho adoptar o relatório da Namíbia, bem como apreciar os projectos de relatório do Ruanda, Tanzania e Congo. Igualmente, procedeu a análise do seu plano de trabalho referente à 2019 e desenvolver o seu plano de trabalho para 2020. O comunicado final da sessão está disponível na seguinte página web www.auinticorruption.org.

b) **Reuniões dos Órgãos Deliberativos da União Africana (UA) e Outras Reuniões Institucionais**

7) Durante o período objecto do presente relatório, o Conselho participou nas seguintes reuniões da UA:

- a) Validação do Relatório de Situação da Governação em África, realizado de 8 a 11 de Janeiro de 2019, em Pretória, África do Sul. O workshop proporcionou uma oportunidade para validar o Relatório de Situação de Governação em África antes da sua apresentação à 32ª Cimeira Ordinária da União Africana;

- b) 32ª Cimeira Ordinária da Conferência da União Africana, de 15 a 18 de Janeiro de 2019 e de 5 a 13 de Fevereiro de 2019, em Adis Abeba, Etiópia. A Cimeira proporcionou ao Conselho Consultivo a oportunidade de apresentar o seu 10º Relatório de Actividades, bem como de testemunhar a eleição de três novos membros do Conselho Consultivo;
 - c) Retiro sobre Governança voltado à Coerência das Políticas, realizado de 18 a 21 de Fevereiro de 2019 em Midrand, África do Sul. O retiro proporcionou uma oportunidade para o Conselho apresentar subsídios e recomendações para o desenvolvimento de um quadro de governança para os órgãos da UA;
 - d) 35ª Sessão Ordinária do Conselho Executivo, 12ª Sessão Extraordinária da Conferência e 1ª Reunião de Coordenação Semestral entre a União Africana e as Comunidades Económicas Regionais, realizadas de 4 a 8 de Julho de 2019 em Niamey, Níger. As reuniões permitiram ao Conselho participar na apreciação e adopção do relatório sobre questões de auditoria e o orçamento para 2020, bem como testemunhar a eleição de novos membros do Conselho Consultivo;
 - e) Retiro com o Comité de Representantes Permanentes realizado nos dias 7 e 8 de Outubro de 2019 em Kigali, Ruanda. O Conselho foi chamado a identificar estratégias para acelerar a implementação dos resultados do Ano Africano de Combate a Corrupção, reforçar o mandato do Conselho e melhorar a relação de trabalho do Conselho e com o Comité de Representantes Permanentes. O relatório do Retiro e Resultados encontra-se apenso ao presente relatório como Anexo 3.
- c) **Outras Reuniões Relevantes**
- 8) Durante o período objecto do presente relatório, o Conselho participou nas seguintes reuniões dignas de realce:
- a) Conferência da GIZ sobre Acesso e Integridade - Abordagens sobre um Forte Estado de Direito em África, realizada nos dias 4 e 5 de Fevereiro de 2019 em Abidjan, Cote d'Ivoire. A conferência forneceu contributos sobre a revisão em curso dos Princípios de Bangalore sobre Integridade Judicial com base no pressuposto de que a integridade judicial é um pré-requisito na luta contra a corrupção, tal como preconizado na Agenda 2030 da ONU e na Agenda 2063 da UA.
 - b) Reunião da Organização Internacional da Francofonia sobre a prevenção e a luta contra a corrupção e direitos humanos, realizada nos dias 12 e 13 de Junho de 2019 em Paris, França. Esta reunião permitiu aos delegados das Agências Nacionais de Combate à Corrupção e das Instituições Nacionais de Direitos Humanos analisar as relações entre os direitos humanos e a luta contra a

- corrupção. Os participantes comprometeram-se a reforçar a sua colaboração e a adoptar a abordagem baseada na promoção dos direitos humanos para uma melhor luta contra a corrupção.
- c) Primeira Reunião Geral Anual do Fórum de Combate à Corrupção e da Associação Africana de Agências de Combate à Corrupção, realizada de 12 a 15 de Junho de 2019 em Sham el Sheik, Egipto. Os eventos permitiram ao Conselho reforçar a sensibilização para o seu mandato e solicitar o apoio das Agências Nacionais de Combate à Corrupção e outras partes interessadas para as prioridades continentais na luta contra a corrupção.
 - d) Reunião de Peritos sobre a devolução de activos fustados realizada de 7 a 9 de Maio de 2019 em Adis Abeba, Etiópia. A reunião constituiu uma oportunidade para o Conselho contribuir para o diálogo entre os profissionais de recuperação de activos e os decisores políticos para o desenvolvimento de projectos de boas práticas em matéria de retorno de activos, tendo em conta os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.
 - e) 9ª Reunião dos Chefes das Agências de Combate à Corrupção da Commonwealth, realizada de 5 a 11 de Maio de 2019 em Kampala, Uganda. A reunião constituiu uma oportunidade para o Conselho sensibilizar as agências nacionais de combate à corrupção sobre o seu mandato, bem como os participantes em relação às prioridades continentais na luta contra a corrupção.
 - f) 7º Simpósio da Comissão Independente de Combate à Corrupção (ICAC) subordinado ao tema “Combater a Corrupção - Uma Nova Perspectiva”, realizado de 22 a 25 de Maio de 2019 em Hong Kong. O Simpósio constituiu uma oportunidade para o Conselho contribuir com perspectivas sobre novas abordagens para combater a corrupção.

IV. PONTO DE SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO

- 9) Até à data, dos 55 Estados-membros da UA, 49 assinaram e 43 ratificaram a convenção e 12 Estados-membros ainda não ratificaram/aderiram à Convenção.
- 10) Durante o período de elaboração do presente relatório, a República das Maurícias, a República Democrática de São Tomé e Príncipe e a República da Guiné Equatorial ratificaram a Convenção. O instrumento de ratificação de São Tomé e Príncipe foi depositado em 27 de Junho de 2019 e o instrumento de ratificação da República das Maurícias foi depositado em 26 de Agosto de 2019, e não houve quaisquer objecções por parte dos Estados Partes relativamente às reservas formuladas. A adesão da Guiné Equatorial foi recebida em 29 de Outubro de 2019.
- 11) Segue abaixo a lista de assinaturas e ratificações:

Nº de Assinaturas (3) / Assinaturas apenas (9)

Nº	PAÍS	DATA DA ASSINTURA	DATA DA RATIFICAÇÃO/A DESÃO	DATA DE DEPOSITO DO INSTRUMENTO DE RATIFICAÇÃO
1	Camarões	30/06/2008	-	-
2	Rep. Centro Africana	-	-	-
3	Cabo Verde	-	-	-
4	Djibuti	15/11/2005	-	-
5	Rep. Democrática do Congo	05/12/2003	-	-
6	Eritreia	25/04/2012	-	-
7	Mauritânia	30/12/2005	-	-
8	Marrocos	-	-	-
9	Somália	23/02/2006	-	-
10	Sudão do Sul	24/01/2013	-	-
11	Eswatini	07/12/2004	-	-
12	Tunísia	27/01/2013	-	-

Ratificações (43)

Nº	PAÍS	DATA DA ASSINTURA	DATA DA RATIFICAÇÃO/A DESÃO	DATA DE DEPOSITO DO INSTRUMENTO DE RATIFICAÇÃO
1	Angola	22/01/2007	20/12/2017	25/01/2018
2	Argélia	29/12/2003	23/05/2006	06/07/2006
3	Benim	11/02/2004	20/09/2007	07/11/2007
4	Botsuana	-	14/05/2014	19/08/2014
5	Burkina Faso	26/02/2004	29/11/2005	15/02/2006
6	Burundi	03/12/2003	18/01/2005	10/03/2005
7	Chade	06/12/2004	03/03/2015	27/04/2015
8	Côte d'Ivoire	27/02/2004	14/02/2012	05/11/2012
9	Comores	26/02/2004	02/04/2004	16/04/2004
10	Congo	27/02/2004	31/01/2006	24/04/2006
11	Egipto	30/01/2017	01/01/2017	25/08/2017
12	Etiópia	01/06/2004	18/09/2007	16/10/2007
13	Guiné Equatorial	30/01/2005	26/06/2019	29/10/2019
14	Gabão	29/06/2004	02/03/2009	08/04/2009
15	Gâmbia	24/12/2003	30/04/2009	09/07/2009

16	Gana	31/10/2003	13/06/2007	20/07/2007
17	Guiné-Bissau	21/01/2006	23/12/2011	04/01/2012
18	Guiné	16/12/2003	05/03/2012	12/04/2012
19	Quênia	17/12/2003	03/02/2007	07/03/2007
20	Líbia	05/11/2003	23/05/2004	30/06/2004
21	Lesoto	27/02/2004	26/10/2004	05/11/2004
22	Libéria	16/12/2003	20/06/2007	20/07/2007
23	Madagáscar	28/02/2004	06/10/2004	09/02/2005
24	Mali	09/12/2003	17/12/2004	14/01/2005
25	Malawi	-	26/11/2007	27/12/2007
26	Maurícia	06/07/2004	04/05/2018	24/05/2018
27	Moçambique	15/12/2003	02/08/2006	24/10/2006
28	Namíbia	09/12/2003	05/08/2004	26/08/2004
29	Nigéria	16/12/2003	26/09/2006	29/12/2006
30	Níger	06/07/2004	15/02/2006	10/05/2006
31	Ruanda	19/12/2003	25/06/2004	01/07/2004
32	Rep. Árabe Sahrawi Democrática	25/07/2010	27/11/2013	27/01/2014
33	São Tomé e Príncipe	01/02/2010	28/05/2019	27/06/2019
34	Senegal	26/12/2003	12/04/2007	15/05/2007
35	Seychelles	-	01/06/2008	17/06/2008
36	Serra Leoa	09/12/2003	03/12/2008	11/12/2008
37	África do Sul	16/03/2004	11/11/2005	07/12/2005
38	Sudão	30/06/2008	26/09/2018	26/12/2018
39	Tanzânia	05/11/2003	22/02/2005	12/04/2005
40	Togo	30/12/2003	14/09/2009	22/10/2009
41	Uganda	18/12/2003	30/08/2004	29/10/2004
42	Zâmbia	03/08/2003	30/03/2007	26/04/2007
43	Zimbábue	18/11/2003	17/12/2006	28/02/2007

12) O Conselho gostaria de saudar São Tomé e Príncipe, Maurícia e a Guiné Equatorial pela ratificação da Convenção. Além disso, continua a incentivar os restantes 13 Estados-membros, nomeadamente, Camarões, República Centro-Africana, Cabo Verde, Jibuti, República Democrática do Congo, Eritreia, Mauritânia, Marrocos, Somália, Sudão do Sul, Eswatini e Tunísia, que ainda não o fizeram a tomar as medidas necessárias para aderir à Convenção. O Conselho disponibiliza-se para trabalhar com os Estados-membros para aderir à Convenção através de apelos e realização de missões de advocacia e sensibilização de alto nível.

V. APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DOS ESTADOS NOS TERMOS DO Nº 7 DO ARTIGO 22.º DA CONVENÇÃO

13) Durante objecto do presente relatório, o Conselho recebeu relatório de base da África do Sul. O Conselho analisou e concluiu relatórios da Namíbia e Uganda após missões de verificação realizadas em 2017 e 2018, respectivamente. Os relatórios da Namíbia e Uganda encontram-se apensos ao presente como Anexo 4 e 5, respectivamente.

14) As principais conclusões da missão verificação da Namíbia revelam boa vontade e empenho do Estado em combater a corrupção através da promulgação de leis consideráveis neste domínio. Entre as boas práticas no país pode-se destacar as seguintes: a utilização de bens confiscados e, à luz da lei, os proventos do crime são leiloados e os fundos daí derivados são revertidos a favor das agências de aplicação da lei, tais como a polícia, funcionários do Ministério Público e investigadores, para reforçar a sua capacidade; a existência de uma forte colaboração entre a polícia, unidade de recuperação de bens e o Ministério das Finanças; a existência de um mecanismo e avaliação da vulnerabilidade específica do sector e o estabelecimento de medidas para colmatar a vulnerabilidade. O Conselho recomenda a aceleração da promulgação, revisão e entrada em vigor das leis para reforçar os esforços de combate à corrupção, tais como a declaração obrigatória de património, a lei de acesso à informação, a revisão das leis fiscais e a aceleração da Lei de Protecção do Denunciante. O sector de combate à corrupção na Namíbia enfrenta desafios em termos de recursos humanos e de capacidade financeira. Por conseguinte, recomenda-se que o Estado disponibilize mais recursos às instituições com o mandato de combater a corrupção.

15) As principais conclusões da análise do Uganda revelam que o Estado realizou progressos na luta contra a corrupção criando estruturas, quadros e mecanismos jurídicos para o combate à corrupção. Entre as boas práticas dignas de realce destacam as seguintes: informatização dos processos contabilísticos nos serviços públicos, reduzindo assim as práticas discricionárias, que proporcionam a oportunidade para a realização práticas corruptas; a existência de investigadores a tempo inteiro para trabalhar em casos de corrupção. Por outro lado, a revisão também destacou alguns desafios, tais como atrasos na conclusão de casos de corrupção, atrasos na implementação do Programa de Protecção a Testemunhas devido à falta de recursos, apesar da existência de um programa de protecção de denunciante. O Conselho incentiva o Uganda a disponibilizar mais recursos para a implementação plena das principais reformas que são fundamentais para a promoção da luta contra a corrupção, bem como a adoptar medidas sobre a gestão adequada dos bens apreendidos e confiscados que aguardam julgamento.

16) Durante o período objecto do relatório, o Conselho efectuou Missões de Revisão à República do Congo, República Unida da Tanzânia e República de Madagáscar. As Missões de Revisão foram realizadas com a finalidade de analisar e avaliar o grau de cumprimento da Convenção pelos Estados Partes. As Missões de Revisão permitiram ao Conselho interagir directamente com as Agências Nacionais de Combate à Corrupção,

Gabinetes de Combate à Corrupção ao mais alto nível, sector privado, sociedade civil, meios de comunicação social e instituições académica sobre as tendências de implementação, desafios e melhores práticas específicas de cada país no cumprimento das disposições da Convenção.

17) Até à data, dos 43 Estados Partes, 15 apresentaram relatórios de base, estando os restantes 28 Estados Partes na situação de incumprimento dessa obrigação. A fim de facilitar o processo de apresentação de relatórios pelos Estados Partes, o Conselho adoptou um questionário revisto e directrizes para a elaboração de relatórios que servem como um guia para orientar passo a passo e facilitar o processo. Igualmente, o Conselho na sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em Julho de 2019, adoptou um Quadro de Revisão, como uma ferramenta de apresentação de relatórios. O mesmo figura como **Anexo 6**. O Quadro de Revisão visa facilitar os requisitos de apresentação de relatórios para os Estados Partes, solicitando que estes apresentem um relatório abrangente à luz do questionário revisto. Assim, os Estados Partes só são obrigados a apresentar anualmente um relatório com informações menos detalhadas, cumprindo, deste modo, o compromisso de apresentação de relatórios estabelecido no nº 7 do Artigo 22 da Convenção.

18) Ponto de situação da apresentação de relatórios de base nos termos do n.º 7 do Artigo 22:

Nº	PAÍS	DATA DE RATIFICAÇÃO/ADESÃO	RELATÓRIO DE BASE	MISSÃO DE REVISÃO
1	Angola	20/12/2017	-	-
2	Argélia	23/05/2006	-	-
3	Benim	20/09/2007	-	-
4	Botsuana	14/05/2014	-	-
5	Burkina Faso	29/11/2005	SUBMETIDO	-
6	Burundi	18/01/2005	-	-
7	Chade	03/03/2015	-	-
8	Côte d'Ivoire	14/02/2012	-	-
9	Comores	02/04/2004	SUBMETIDO	-
10	Congo	31/01/2006	NÃO SUBMETIDO	SUBMETIDO
11	Egipto	01/01/2017	-	-
12	Etiópia	18/09/2007	SUBMETIDO	-
13	Gabão	02/03/2009	-	-
14	Gâmbia	30/04/2009	-	-
15	Gana	13/06/2007	-	-
16	Guiné-Bissau	23/12/2011	-	-
17	Guiné	05/03/2012	-	-
18	Quénia	03/02/2007	SUBMETIDO	-
19	Líbia	23/05/2004	-	-

20	Lesoto	26/10/2004	-	-
21	Libéria	20/06/2007	-	-
22	Madagáscar	06/10/2004	SUBMETIDO	SUBMETIDO
23	Mali	17/12/2004	-	-
24	Malawi	26/11/2007	-	-
25	Maurícias	04/05/2018	-	-
26	Moçambique	02/08/2006	-	-
27	Namíbia	05/08/2004	SUBMETIDO	SUBMETIDO
28	Nigéria	26/09/2006	SUBMETIDO	-
29	Níger	15/02/2006	-	-
30	Ruanda	25/06/2004	SUBMETIDO	SUBMETIDO
31	Rep. Árabe Sahrawi Democrática	27/11/2013	-	-
32	São Tomé e Príncipe	28/05/2019	-	-
33	Senegal	12/04/2007	-	-
34	Seychelles	01/06/2008	-	-
35	Serra Leoa	03/12/2008	SUBMETIDO	-
36	África do Sul	11/11/2005	-	-
37	Sudão	26/09/2018	-	-
38	Tanzânia	22/02/2005	SUBMETIDO	SUBMETIDO
39	Togo	14/09/2009	SUBMETIDO	-
40	Uganda	30/08/2004	SUBMETIDO	SUBMETIDO
41	Zâmbia	30/03/2007	SUBMETIDO	-
42	Zimbábue	17/12/2006	SUBMETIDO	-

19) O Conselho solicita aos restantes 28 Estados Partes designadamente Angola, Argélia, Benim, Botsuana, Burundi, Chade, Côte d'Ivoire, Congo, Egipto, Guiné Equatorial, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné-Bissau, Guiné, Líbia, Lesoto, Libéria, Mali, Malawi, Maurícia, Moçambique, Níger, República Árabe Saharawi Democrática, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles e Sudão, que ainda não o fizeram que apresentem os seus relatórios de base. Ademais, o Conselho exorta os Estados Partes a responderem atempadamente aos seus pedidos de realização de Missões de Revisão.

VI. PONTO DE SITUAÇÃO EM RELAÇÃO AO COMBATE À CORRUPÇÃO EM ÁFRICA: AVALIAÇÃO TEMÁTICA DAS TENDÊNCIAS DE RECUPERAÇÃO DE ACTIVOS

20) O Conselho realizou um questionário para avaliar a situação dos esforços de combate à corrupção em África, com especial incidência na recuperação de activos. O conteúdo desta secção deriva das respostas ao questionário, da pesquisa documental, das interações com as Agências Nacionais de Combate à Corrupção dos Estados-membros, como parte das Missões de Revisão e dos resultados das celebrações do Dia

Africano de Combate à Corrupção e da 3ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção, que foram dedicados ao tema da recuperação de activos.

21) O Conselho recebeu 14 respostas ao questionário dos Estados-membros, nomeadamente, Benim, Côte d'Ivoire, Gana, Quênia, Lesoto, Malawi, Mali, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Níger, Senegal, África do Sul, Tanzânia, Togo, Zâmbia e Zimbabué.

22) Uma análise dos questionários e fontes corroborativas identificou os seguintes desenvolvimentos positivos:

- a) A grande maioria dos Estados-membros dispõe de quadros jurídicos e políticos generalizadas para regulamentar a recuperação de activos nas suas jurisdições;
- b) Vários países estão em processo de revisão dos seus quadros jurídicos e políticos para reforçar ou criar legislação específica para a recuperação de activos;
- c) Vários países, tais como Lesoto, Malawi, Quênia, África do Sul e Tanzânia possuem unidades/agências especializadas/dedicadas para a recuperação de activos; e
- d) A existência de redes regionais de recuperação de activos, tais como a Rede Interagências de Recuperação de Activos para a África Austral (ARINSA), a Rede Interagências de Recuperação de Activos para a África Oriental (ARINEA), a Rede Interagências de Recuperação de Activos para a África Ocidental (ARINWA) e o Fórum Árabe de Recuperação de Activos (AFAR), torna a cooperação regional e a partilha de experiências muito fortes.

23) Uma outra análise das respostas aos questionários e fontes corroborativas assinalou as seguintes preocupações:

- a) A recuperação de activos é predominantemente feita através de condenação penal, não obstante este ser um processo moroso, dispendioso e tecnicamente complexo;
- b) Muito poucos países criaram registos públicos de beneficiários efectivos que ajudem a identificar os verdadeiros e os beneficiários efectivos dos activos, em especial os veículos de empresas;
- c) Inexistência de uma rede regional de recuperação de activos na África Central;

- d) Deve-se apetrechar os Estados-membros e as Agências Nacionais de Combate à Corrupção com *softwares* técnicos e analíticos, equipamentos e ferramentas que possam ajudar a rastrear activos e fundos suspeitos;
- e) Os países/jurisdições de destino dos activos africanos incluem Portugal, Reino Unido, Ilhas Virgens Britânicas, Suíça, Ilhas Reunião, China, Taiwan, Singapura, Malásia, Emirados Árabes Unidos, Estados Unidos da América e Austrália;
- f) Activos furtados não saem simplesmente de África. Alguns Estados-membros funcionam como paraísos fiscais ou podem ser utilizados como rotas seguras para transferir activos para destinos mais convenientes fora de África. Os seguintes países são considerados em risco de ser usados como países de destino ou de trânsito para activos roubados: Angola, Maurícia, Madagáscar, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Senegal, Seicheles, África do Sul e Zimbabué; e
- g) Os países de destino de activos furtados continuam a solicitar que uma percentagem dos activos roubados seja confiscada para cobrir os custos de recuperação e continuam a impor condições para a gestão dos activos repatriados. Além disso, os países de destino apenas devolvem parte dos bens furtados e não contabilizam os juros ou o crescimento do investimento desses bens.

VII. DIVULGAÇÃO E ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

24) No cumprimento do seu mandato, à luz da alínea g), do n.º 5, do Artigo 22.º da Convenção, que estabelece que o Conselho pode formar parcerias com um vasto leque de partes interessadas envolvidas na luta contra a corrupção, durante o período de referência, o Conselho participou em várias actividades de sensibilização, várias reuniões e eventos apresentados na Secção III acima, e na celebração do Dia Africano de Combate à Corrupção, convocação da 3ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção, realização de visitas de avaliação comparativa a organizações congéneres e criação de um Fórum das Organizações da Sociedade Civil.

25) A Celebração da 3ª Edição do Dia Africano de Combate à Corrupção teve lugar no dia 11 de Julho de 2019 e esteve subordinada ao tema "*Rumo à uma Posição Comum Africana sobre a Recuperação de Activos*". O dia foi celebrado em mais de 20 Estados-membros, incluindo Argélia, República Democrática do Congo, Egipto, Libéria, Madagáscar, Mali, Namíbia, Nigéria, Ruanda, Senegal, Tanzânia e Togo e assumiu a forma de comícios e marchas, apresentações e debates televisivos e radiofónicos, palestras e workshops. O Conselho comemorou o dia com a Tanzânia e, neste contexto, foi convocado um painel conjunto de debate para estudantes e o público em geral na Universidade de Dodoma. Dr. Damas Ndumbo, Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros

e Cooperação para África Oriental, participou no evento. Um boletim de imprensa sobre as actividades está disponível no website do Conselho: www.auanticorruption.org

26) A 3ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção teve lugar de 9 a 12 de Outubro de 2019 em Kigali, Ruanda, e esteve subordinado ao tema “Rumo à uma Posição Comum Africana sobre a Recuperação de Activos”. O Diálogo reuniu mais de 150 delegados das agências nacionais de combate à corrupção, sociedade civil, meios de comunicação social, universidades e organizações internacionais para debater e constituir a base para o desenvolvimento da Posição Africana Comum sobre Recuperação de Activos. Os principais resultados do Diálogo estão disponíveis no website do Conselho: www.auanticorruption.org

27) A 3ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção testemunhou igualmente o lançamento do Fórum Inaugural das Organizações da Sociedade Civil do Conselho Consultivo sobre Corrupção, como um mecanismo estruturado para interagir com as organizações da sociedade civil, em conformidade com o mandato do Conselho de envolver actores não estatais, nos termos da alínea g) do nº 5 do Artigo 22.º da Convenção.

28) O Conselho propõe que o tema de celebração do Dia de Combate à Corrupção de 2020 e da 4ª Edição do Diálogo de Combate Africano de Combate à Corrupção seja o seguinte: “Combate à Corrupção através de um sistema Judiciário Eficaz e Eficiente”.

29) O Conselho realizou visitas de aprendizagem entre pares e de avaliação comparativa à Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, ao Grupo de Estados Europeus Contra a Corrupção (GRECO), a Conferência dos Estados Partes da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, e à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OECD) e ao ao Grupo de Trabalho sobre Suborno. As visitas serviram como observação formal e estruturada e para intercâmbio de ideias entre organizações com a finalidade de comparar o desempenho do Conselho com o de outras instituições e adaptar estratégias e práticas eficazes às operações da do Conselho.

VIII. PESQUISA E ASSESSORIA

30) Durante o período objecto do relatório, o Conselho continuou a realizar a análise de dois estudos. O primeiro trata-se de um estudo Continental sobre a Situação de Implementação da Convenção e o outro está relacionado com as Melhores Práticas no Combate à Corrupção a Nível Regional em África. Os estudos serão concluídos e lançados durante 2020.

31) O Conselho está igualmente a tomar medidas visando implementar as recomendações de 2018 decorrentes das celebrações do Ano Africano de Combate à Corrupção, através da adopção de uma Posição Comum Africana sobre Recuperação de

Activos (CAPAR). Este é um instrumento político destinado a ajudar os Estados-membros a identificar, repatriar e gerir eficazmente os activos africanos de uma forma que respeite a soberania dos Estados-membros da União Africana. Outrossim, convocou duas reuniões do Grupo de Trabalho em parceria com a Comissão da União Africana, República Federal da Nigéria e o Consórcio para Estancar os Fluxos Financeiros Ilícitos, que iniciaram o processo de elaboração com vista a finalizar a Posição Comum Africana sobre Recuperação de Activos e proceder a respectiva apresentação aos Órgãos Deliberativos em 2020.

IX. SITUAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

32) No que respeita à situação administrativa e financeira, o Conselho:

- a) Continuou a interagir com as autoridades governamentais tanzanianas sobre questões que constituem preocupação, tais como a construção de um escritório permanente, o pagamento de salas de sessão enquanto se aguarda a disponibilização da infra-estrutura permanente e o reembolso do IVA;
- b) Continuou a contar com os préstimos de cinco (5) funcionários regulares dos sete (7) funcionários previstos na estrutura de Maputo. Foram feitos anúncios de provimento de vagas com a finalidade de preencher as duas posições, nomeadamente, de Secretária Bilingue e de Motorista/Estafeta preconizadas na estrutura aprovada. O processo de recrutamento de uma Secretária Bilingue avançou até à aprovação do Conselho de Nomeação, Promoção e Recrutamento (APROB), entretanto ainda não foi concluído.
- c) Continuou a ser totalmente financiado pelos Estados-membros da UA sem qualquer apoio directo dos Parceiros.

X. IMPLEMENTAÇÃO DAS DECISÕES

33) Em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.1046(XXXIV) do Conselho Executivo sobre o Relatório do Conselho referente à 2019, foram tomadas as seguintes medidas no diz respeito à implementação de decisões:

- a) No que tange à mudança da sua designação, o Conselho convocou um retiro com o Comité de Representantes Permanentes no qual o Governo da República Federal da Nigéria se comprometeu a apresentar formalmente a solicitação de alteração à Convenção para mudar a designação do Conselho. Nigéria submeteu pedido à Comissão no dia 21 de Outubro.
- b) No concernente às medidas que devem ser tomadas pela CUA para resolver o conflito entre os membros do Conselho Consultivo e o Secretariado, a Comissão convocou um retiro consultivo com o Conselho e outros órgãos que enfrentam desafios semelhantes sobre a coerência das políticas em Fevereiro

de 2019 para debater as linhas hierárquicas e a separação de responsabilidades. Em Novembro de 2019, realizou-se uma reunião de seguimento para analisar a divisão de papéis e as linhas de autoridade propostas.

- c) No tocante à necessidade de termos de referência para as missões de avaliação, o Conselho adoptou um quadro de avaliação exaustivo, que especifica o ciclo de apresentação de relatórios do Conselho e inclui termos de referência para as missões de avaliação. O quadro de avaliação figura no Anexo 6.

XI. RECOMENDAÇÕES

34) Em face do acima exposto, o Conselho:

- a) Insta os Estados não signatários a tomarem as medidas necessárias para assinar e ratificar a Convenção;
- b) Solicita os Estados não signatários que acolham favoravelmente os pedidos de realização de visitas de sensibilização e advocacia formuladas pelo Conselho, a fim de granjear apoio popular para a adesão à Convenção nos Estados-membros;
- c) Saúda São Tomé e Príncipe, Maurícias e Guiné Equatorial por terem aderido à Convenção;
- d) Solicita aos Estados Partes que ainda não o tenham feito, para receber os pedidos de Realização de Missões de Revisão pelo Conselho para permitir que este avalie o grau de implementação da Convenção e finalizar o processo de apresentação de relatórios dos Estados;
- e) Insta a Namíbia e o Uganda a implementarem as recomendações e conclusões dos relatórios dos Estados;
- f) Encoraja os Estados-membros a tomar medidas graduais para abolir o sigilo bancário nas suas jurisdições, investir em tecnologia para detectar fluxos de activos, reforçar os controlos financeiros para prevenir o branqueamento de capitais, criar registos públicos de beneficiários efectivos de propriedade e melhorar os mecanismos de apresentação de relatórios pelos países, como medidas para prevenir o fluxo ilícito de activos dos seus territórios;
- g) Incentiva os Estados-membros a reorientarem as abordagens de recuperação de bens de modo a incluir a confiscação sem condenação, que não depende do resultado de longos julgamentos penais;

- h) Solicita aos Estados-membros que continuem a apoiar os esforços e consultas para o desenvolvimento da Posição Comum Africana sobre a Recuperação de Bens;
- i) Solicita ao Conselho Consultivo para aprovar o tema do Dia Africano de Combate à Corrupção 2020 e da 4ª Edição do Diálogo Africano de Combate à Corrupção como “Combater a Corrupção através de Sistemas Judiciais Eficazes e Eficientes”.
- j) Insta os Estados Partes a apoiar as alterações propostas à Convenção, apresentadas pela Nigéria no sentido de alterar o nome do Conselho Consultivo;
- k) Insta ainda os Estados Partes a rever e apoiar as propostas de alteração profunda da Convenção apresentadas pelo Conselho; e
- l) Insta a Comissão a tomar as medidas necessárias para resolver o conflito entre o Conselho e o Secretariado.

ANEXO 1

Lista dos Actuais Membros do Conselho

Nº	NOME	DURAÇÃO	MANDATO	VALIDADE	PAÍS
1	Begoto Miarom - Presidente	2 Anos	Segundo Mandato	Janeiro de 2021	Chade
2	Amal Mahmoud Amar Khalifa – Vice-presidente	2 Anos	Primeiro Mandato	Janeiro de 2020	Egipto
3	Sefako Aaron Seema – Relator	2 Anos	Segundo Mandato	Janeiro de 2021	Lesoto
4	Hocine Aït Chalal	2 Anos	Segundo Mandato	Julho de 2021	Argélia
5	Elisabeth Gnansounou Fourn	2 Anos	Segundo Mandato	Janeiro de 2021	Benim
6	Pascal Bamouni	2 Anos	Segundo Mandato	Janeiro de 2021	Burkina Faso
7	Anne-Marie Rose Mougemba	2 Anos	Segundo Mandato	Julho de 2021	Congo
8	Sabina Seja	2 Anos	Segundo Mandato	Julho de 2021	Tanzânia
9	Kayobo Agnes Ng'andu	2 Anos	Primeiro Mandato	Janeiro de 2021	Zâmbia
10	Jean Louis Andriamifidy	2 Anos	Primeiro Mandato	Janeiro de 2021	Madagáscar
11	Samuel Kimeu	2 Anos	Primeiro Mandato	Julho de 2021	Quênia

Lista dos Membros do Conselho e Responsáveis pelos Relatórios

NOME	PAÍS
Begoto Miarom	Burundi
	Camarões
	República Centro-Africana
	República do Congo
	República Democrática do Congo
Amal Mahmoud Amar Khalifa	Argélia
	Cabo Verde
	Marrocos
	Benim
	Burkina Faso
Sefako Aaron Seema	Angola
	Botsuana
	Eswatini
	Malawi
	Moçambique
Hocine Aït Chalal	Egipto

	Líbia
	Mauritânia
	Tunísia
	República Árabe Sarhawi Democrática
Elisabeth Gnansounou Fourn	Togo
	Cote d'Ivoire
	Gâmbia
	Gana
	Guiné-Bissau
Sabina Seja	Comores
	Djibuti
	Eritreia
	Etiópia
	Quénia
Pascal Bamouni	Guiné
	Libéria
	Mali
	Níger
	Nigéria
Anne-Marie Rose Mougemba	Chade
	Guiné Equatorial
	Gabão
	São Tomé e Príncipe
	Senegal
Jean Louis Andriamifidy	Maurícia
	Ruanda
	Seychelles
	Somália
	Sudão do Sul
Kayobo Agnes Ng'andu	Lesoto
	Namíbia
	África do Sul
	Sudão
	Zimbábue
Samuel Kimeu	Madagáscar
	Serra Leoa
	Zâmbia
	Tanzânia
	Uganda

ANEXO 2
Lista do Pessoal e seus Respectivos Postos

Nº	NOME	POSIÇÃO	PAÍS
1	Charity Hanene Nchimunya	Secretária Executiva	Zâmbia
2	Martha Munthali	Oficial Sénior de Política para Assuntos Económicos e Estatísticos	Malawi
3	Selemani Kinyunyu	Oficial Sénior de Política para Assuntos Políticos e Jurídicos	Tanzânia
4	Dorica Kgwadi	Oficial de Finanças e Administração	Botsuana
5	Christopher Katuu	Especialista em TI (sob contrato de curto prazo)	Quénia
6	Stephane Ndilmbaye	Documentalista/ Assistente Administrativo	Chade
7	Achille Menuen	Assistente de Contabilidade (sob contrato de curto prazo)	Cote d'Ivoire
8	Wadzanai Nhongo	Secretária bilingue (sob contrato de curto prazo)	Zimbábue
9	Daniel Mollel	Motorista/Estafeta (sob contrato de curto prazo)	Tanzânia
10	Salim Sango	Jovem Voluntário (Assuntos Políticos e Jurídicos)	Camarões
11	Mouhamed Seck	Jovem Voluntário (Comunicações)	Senegal

**AFRICAN UNION ADVISORY
BOARD ON CORRUPTION**

المجلس الاستشاري للإتحاد الإفريقي
لمحاربة الفساد



**CONSEIL CONSULTATIF DE
L'UNION AFRICAINE SUR LA
CORRUPTION**

**CONSELHO CONSULTIVO DA
UNIÃO AFRICANA SOBRE
CORRUPÇÃO**

P.O Box 6071, ARUSHA, TANZANIA -Tel: +255 27 205 0030- Fax: +255 27 205 0031

*Email: info@auanticorruption.org *Website: www.auanticorruption.org*

ANEXO 3

PRINCIPAIS RESULTADOS DO RETIRO ENTRE O COMITÉ DE REPRESENTANTES PERMANENTES DA UNIÃO AFRICANA E O CONSELHO CONSULTIVO DA UNIÃO AFRICANA SOBRE A CORRUPÇÃO

7 E 8 DE OUTUBRO DE 2019 KIGALI, RUANDA

Introdução

O Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção convocou um Retiro com o Comité de Representantes Permanentes (CRP) nos dias 7 e 8 de Outubro de 2019 em Kigali, Ruanda.

O Retiro reuniu representantes de 50 Estados-membros da União Africana com a finalidade de reforçar a relação de trabalho entre o Conselho Consultivo e o CRP. O Retiro proporcionou uma oportunidade para interacção e reflexão sobre os desafios e oportunidades que o Conselho Consultivo enfrenta e o desenvolvimento de estratégias e soluções para melhorar o seu desempenho e relevância através da implementação efectiva do seu mandato decorrente da Convenção da União Africana para Prevenção e Combate à Corrupção (AUCPCC).

Os principais resultados das deliberações do Retiro foram os seguintes:

1. Sobre a Sensibilização e o Envolvimento das Partes Interessadas:

- a) Apelou-se ao CRP e ao Conselho Consultivo para que promovessem a colaboração e sinergias entre si, inclusive através de sessões de informação regulares;
- b) Apelou-se que o Conselho Consultivo criasse parcerias inteligentes de modo que se possa posicionar estrategicamente e trabalhar com

instituições e organizações que tenham interesses semelhantes; e

- c) Instou-se aos Conselho Consultivo que aumentasse a sua divulgação e visibilidade através de parcerias estratégicas, envolvimento dos media, desenvolvimento de produtos de conhecimento e ferramentas de comunicação.

2. Sobre o Mandato e Estratégias do Conselho Consultivo:

- a) Apelou-se ao Conselho Consultivo para que mantenha o ímpeto criado durante o Ano Africano de combate à Corrupção, assegurando a implementação das principais recomendações contidas na Declaração de Nouakchott sobre o Ano Africano de combate à Corrupção e na Declaração da Juventude de Abuja sobre o Ano Africano de combate à Corrupção;
- b) Instou-se ao Conselho Consultivo a promover a independência das instituições envolvidas na luta contra a corrupção, incluindo as agências nacionais de combate à corrupção, instituições supramas de auditoria, unidades de informação financeira, autoridades de gestão fiscal e o sistema judicial;
- c) Instou-se igualmente ao Conselho Consultivo a apoiar e assessorar os Estados-membros e os órgãos nacionais competentes através da disponibilização de aconselhamento e pareceres sectoriais específicos;
- d) Solicitou-se ao Conselho Consultivo que abordasse a crescente impunidade em áreas tais como eleições e segurança, e defesa, através comprometimento do continente por meio de declarações, formulação de quadros e desenvolvimento de leis modelo;
- e) Solicitou-se ao Conselho Consultivo que aperfeiçoasse e desenvolvesse ainda mais as áreas de implementação de programas nas quais pode desenvolver uma cadeia, tais como os Fluxos Financeiros Ilícitos e o nexa entre Corrupção, Paz e Segurança; e
- f) Tomou-se nota das várias decisões dos Órgãos Deliberativos da União Africana que apelam à revisão da Convenção da União Africana para Prevenção e Combate à Corrupção e encoraja-se o Conselho consultivo a trabalhar com os órgãos e processos políticos relevantes para iniciar e processar as alterações à Convenção.

3. Sobre Investigação, Aprendizagem e Gestão do Conhecimento:

- a) Instou-se o Conselho Consultivo a dar prioridade ao desenvolvimento da

agenda de investigação, realizar e publicar estudos/resultados de investigação relevantes e conceber produtos de conhecimento de assessoria aos Estados-membros;

- b) Solicitou-se ao Conselho Consultivo que publicasse e promovesse a partilha de boas práticas em matéria de luta contra a corrupção no seio dos Estados-membros; e
- c) Instou-se o Conselho Consultivo a promover o reforço das capacidades das agências nacionais de combate à corrupção, organizações da sociedade civil, meios de comunicação social e de outras partes interessadas.

4. Sobre o desenvolvimento institucional:

- a) Instou o Conselho Consultivo a reflectir continuamente sobre a sua estratégia, a fim de garantir que seja orientada para os resultados, que a sua eficiência seja reforçada e que cumpra eficazmente o seu mandato;
- b) Solicitou-se ao Conselho que melhorasse seu desempenho, através do desenvolvimento de um quadro de monitorização e avaliação e do desenvolvimento de mecanismos claros de governação institucional e financeira, inclusive através do esclarecimento das respectivas funções entre o Conselho e o Secretariado; e
- c) Instou-se ao Conselho Consultivo a empenhar-se proactivamente na sua qualidade no que tange às reformas em curso na União Africana e a trabalhar com o CRP para reforçar a sua capacidade.

AFRICAN UNION UNION AFRICAINE

African Union Common Repository

<http://archives.au.int>

Organs

Council of Ministers & Executive Council Collection

2020-02-07

Activity Report of the African Union Advisory Board on Corruption (AUABC)

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/8735>

Downloaded from African Union Common Repository